



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
JOSÉ LUIZ ANCHITE

**Vice-Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

**Secretária Municipal de Governo (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Procurador do Município (INTERINO)**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretário Municipal de Administração**  
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

**Secretário Municipal de Fazenda**  
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

**Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

**Secretária Municipal de Educação e Desporto**  
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Lazer e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Consultor Jurídico**  
HEITOR FAVIERI FILHO

**Secretária Municipal de Recursos Humanos**  
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**  
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Secretaria Municipal do Complexo Califórnia**  
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Executiva

**Luiz Roberto Coutinho - Tostão**  
Presidente

**Espedito Monteiro de Almeida**  
1º Vice Presidente

**Cleber Paiva Guimarães**  
2º Vice Presidente

**Mario Reis Esteves**  
1º Secretário

**Joel de Freitas Tinoco**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Ronaldo da Silveira Machado  
Vicente Gonçalves do Nascimento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

2

66	Corretivo Líquido, Material Base D'água - Secagem Rápida, Apresentação2000 Frasco, Aplicação Cartolina MI, Volume 18 MI c/ 12 unidades	0,54	1.080,00
68	ELASTICO BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA REFERENCIA Nº 18500 APLICAÇÃO ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESIDTENCIA ALTA QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	0,56	280,00
69	Envelope Para Circulação Interna Tipo Saco Em Papel Pardo Natural 80g/M210000 Medindo 260 X 360 Mm,	0,28	2.800,00
70	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 162 x 229Mm - Papel Pardo Natural,10000 80g/M2 , Cx/250 Unidades.	0,06	600,00
71	Envelope para correspondência Liso ,com abas em papel de alta alvura na cor10000 branca med.114 x 229 c/ 75 grs	0,04	400,00
72	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Apergaminhado 90g/M2 Medindo10000 229 X 324 Mm	0,15	1.500,00
73	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 200 X 280 Mm - Papel Pardo Natural10000 80g/M2 Cx/ 250 Unidades	0,09	900,00
74	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Em Papel Pardo Natural 80g/M210000 Medindo 200 X 280 Mm	0,12	1.200,00
76	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Em Papel Pardo Natural 80gm210000 Medindo 180 X 250 Mm	0,08	800,00
77	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 162 x 229Mm - Papel Pardo Natural,10000 80g/M2 , Cx/250 Unidades.	0,06	600,00
78	Envelope Corresp. Tipo Saco - Medindo 310 X 410 Mm - Papel Pardo Natural,10000 80g/M2 , Cx/250 Unidades.	0,20	2.000,00
79	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Em Papel Pardo Natural, 80g/M210000 Medindo 265 x 360Mm	0,18	1.800,00
80	Envelope Para Correspondência Tipo Saco Em Papel Pardo Natural, 80g/M210000 Medindo 270 x 370 Mm	0,15	1.500,00
82	ESTILETE2000	0,66	1.320,00
84	Etiqueta papel auto adesiva branca medindo (18x37)mm caixa com 400 und500	4,55	2.275,00
86	Fita Adesiva Crepada Em Celofone Transparente, Tratado, Facil De1500 Desenrolamento, A Outra Face Coberta Com Adesivo De Resina E Borracha Traparente Sensível 50 Mm X 50 M.	5,22	7.830,00
87	Fita Adesiva Durex Dupla Face Em Celofone Transparente, Tratado, Facil De2000 Desenrolamento, A Outra Face Coberta Com Adesivo De Resina E Borracha Traparente Sensível 12 Mm X 30 M.	1,71	3.420,00
93	giz antialérgico linha escolar para quadro negro cores sortidas linha escolar1500 material sulfato de cálcio, tipo bastonetes coloridos comprimento 81 mm, diâmetro 10 mm, características adicionais plastificado e antialérgico c/ 50 unidades	2,08	3.120,00
94	giz antialérgico linha escolar para quadro negro na cor branco linha escolar3000 material sulfato de cálcio, tipo bastonete, cor branca, comprimento 81 mm, diâmetro 10 mm, características adicionais plastificado e antialérgico c/ 50 unidades	1,44	4.320,00
100	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Cobreado,500 Tamanho 106/6C/ 5000 UND	9,49	4.745,00
101	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado,3000 Tamanho 23/8 C/1000 UND	1,34	4.020,00
102	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado,250 Tamanho 23/24C/ 5000 UND	15,45	3.862,50
103	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado,500 Tamanho 23/8 C/ 5000 UND	7,67	3.835,00
105	Grampo Grampeador, Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado,500	13,70	6.850,00

TRAVESSA ASSUMPÇÃO,69, CENTRO.CEP: 27123080 – CNPJ: 28.576.080/0001-47 – FAX: 24-2443-1316

**EXPEDIENTE****BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Assessor de Comunicação Social  
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira  
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB  
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.



**FAZENDA****RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 001 / 2010**

“Dispõe sobre a autorização aos Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda para efetuarem cancelamentos e baixas na forma especificada.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam autorizados os Diretores de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda a promoverem baixas e cancelamentos manuais de débitos e cadastros inscritos no sistema tributário informatizado do município em razão da ocorrência das seguintes situações:

I – Comprovação de pagamento do tributo pelo contribuinte com apresentação e juntada de documento hábil ao processo administrativo correspondente;

II – Comprovação de duplicidade de cadastro ou débitos comprovadamente existente no sistema;

III – Verificação de falha no sistema de baixa automática bancária, desde que devidamente comprovada por documentação hábil;

IV – Não ocorrência comprovada por documento hábil, do fato gerador do tributo;

V – Ocorrência comprovada e justificada de erro de lançamento por parte de servidor do setor de sua competência;

VI – Em caso de falecimento do contribuinte do ISSQN, em relação aos débitos posteriores à data do óbito.

Parágrafo único: A autorização contida no presente documento não poderá comportar processo decisório, que ficará sob competência indelegável do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo antecedente fica delimitada à área de atuação do responsável pela baixa ou cancelamento, sendo vedada qualquer descumprimento à presente medida.

Art. 3º - O setor de Tecnologia da Informação responsável pela operação técnica do sistema municipal de tributos informatizado deverá adotar as medidas cabíveis para permissão

exclusiva aos servidores indicados pelos Diretores de Departamento à realização de baixas e cancelamentos de lançamentos e cadastros na forma especificada na presente resolução.

Art. 4º - Para fins de segurança, o setor citado no artigo anterior, emitirá mensalmente, relatórios com os registros das baixas efetivas no sistema tributário informatizado do município, indicando-se os respectivos responsáveis, data e motivo das ocorrências.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 002 / 2010**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro do imóvel no sistema municipal de tributos como condição para cadastramento de cobrança de Água e Esgoto.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O cadastramento de cobrança de água por hidrômetro ou outra metodologia existente na legislação somente poderá ocorrer em relação a imóveis devidamente cadastrados no município.

Art. 2º - O setor responsável pela cobrança de Água e Esgoto da Fazenda Municipal deverá promover o encaminhamento do processo de solicitação em que não se verificar o cadastro imobiliário ao Departamento de Receitas Imobiliárias para providências de levantamento e registro.

Art. 3º - O Departamento de Receitas Imobiliárias deverá proceder o registro citado no artigo anterior em prazo não superior à 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento do processo administrativo.

Art. 4º - Após registro, os autos deverão ser devolvidos ao setor de Cobrança de Água e Esgoto da Fazenda Municipal para providências quanto à sua cobrança.

Art. 5º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 003 / 2010**

“Dispõe sobre a necessidade de adimplência dos tributos municipais pelos contribuintes para concessão de revisão de valores cobrados.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A revisão de quaisquer cobranças de tributos municipais pelos departamentos fazendários somente poderá ocorrer em caso de adimplência do contribuinte em relação a outros débitos de sua responsabilidade junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo único: Excetua-se da medida citada no artigo anterior, o débito objeto de pedido de revisão.

Art. 2º - O processo que pretende a revisão poderá tramitar normalmente, ficando a aplicação da decisão final, caso favorável ao contribuinte, condicionada ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 004 / 2010**

“Dispõe sobre a dispensa de emissão de Declaração de não Incidência do ITBI no caso em que menciona e dá outras correlatas providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensada a emissão de Declaração de não Incidência do ITBI pela Fazenda Municipal para os casos em que se configurar modalidade de aquisição da propriedade por Usucapião.

Art. 2º - Os cartórios de serviços notariais poderão realizar os procedimentos relativos à transmissão da propriedade sem a necessidade de intervenção da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo acostar a presente resolução e a sentença ou acórdão que garante o usucapião à documentação aprovada.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 24 de agosto de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 005 / 2010**

“Dispõe sobre a dispensa do pagamento de taxa de expediente para abertura de Microempreendedores Individuais - MEI no município e dá outras correlatas providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensado o pagamento da taxa de expediente do município pelos Microempreendedores Individuais – MEI, para os realização de seus atos de constituição, a teor do disposto no artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº. 1581 de 30 de outubro de 2009.

Art. 2º - Os efeitos da presente resolução somente serão aplicados aos pedidos efetuados a partir de sua entrada em vigor, não sendo passível de restituição dos valores pagos anteriormente.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 30 de agosto de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA**

**SILVA**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 006 / 2010**

“Dispõe sobre a forma de funcionamento dos trabalhos de aplicação das disposições do decreto municipal nº. 083/2010.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - As disposições do decreto municipal nº. 083/2010, que versa sobre a cassação e não renovação de alvarás de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos por inadimplemento dos tributos municipais, deverão ser cumpridas pelo Departamento de Receitas Mobiliárias e Recuperação, através da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo as disposições da presente resolução.

Art. 2º - Será indicado pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias e Recuperação (DRM), servidor pertencente ao quadro da Divisão de Fiscalização de Atividades Econômicas e Sociais (DRM/FE) para coordenação das atividades previstas no decreto 083/2010, sendo as seguintes:

I - Produção de lista (planilha) até o dia 31 de outubro de 2010 em que conste os nomes de todos os permissionários e concessionários beneficiários de licenças para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos com a indicação da data da concessão, nome completo, atividade executada e situação fiscal do mesmo junto ao município

II – Através dos fiscais do DRM/FE, deverá ser entrega de cópia do decreto nº. 083/2010 por via pessoal ou postal (em caso de maiores distâncias) por meio de ofício conjunto do DRM e Gabinete do Secretário de Fazenda, cientificando os contribuintes afetados pela medida dos termos descritos, garantindo-lhes a possibilidade de tirarem dúvidas caso entendam necessário;

III – Entregar notificação a todos os contribuintes que estejam com situação fiscal pendente junto à Fazenda Municipal visando sua regularização até o dia 31 de dezembro de 2010, quando os efeitos do decreto começarão a valer efetivamente, de acordo com o disposto no artigo 11 do decreto 083/2010.

IV – Promover o levantamento trimestral dos débitos dos contribuintes afetados pela medida, iniciando-se a medida em fevereiro do ano seguinte à vigência do decreto 083/2010, devendo as notificações para regularização serem encaminhadas até o dia 15 do mês subsequente, garantindo prazo suficiente para sua regularização;

V – Encaminhamento de relação dos contribuintes afetados pela medida disposta no artigo 10 do decreto 083/2010 ao departamento de Planejamento Urbano e Secretaria de Cidadania e Ordem Pública que promoverão as medidas necessárias à não renovação da licença, assegurado em todos os casos o direito ao contraditório e ampla defesa.

VI – Promover os demais procedimentos necessários ao cumprimento das medidas descritas no decreto 083/2010, bem como garantindo sua fiel execução, responsabilizando-se por eventuais falhas prestadas na informação.

Parágrafo único: A lista disposta no inciso I deste artigo deverá ser mantida em atualização mensal, constando a partir do início de apuração de dados que consubstanciem qualquer medida a ser tomada para cumprimento das disposições do decreto 083/2010.

Art. 3º - Qualquer exceção à presente medida somente poderá ser promovida por ato próprio do Chefe do Executivo, sendo vedada qualquer autorização especial por servidores da Fazenda, ou qualquer outra secretaria municipal.

Art. 4º - Os débitos municipais indicados no decreto 083/2010 poderão ser de qualquer natureza, e não somente àqueles incidentes em razão da concessão ou permissão.

Art. 5º - O servidor indicado na forma do artigo 2º da presente resolução deverá manter arquivado em boa ordem e pasta própria toda documentação relativa às informações que obteve na realização das atividades descritas neste ato pelo período de no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 08 de setembro de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**RESOLUÇÃO FAZENDÁRIA Nº. 007 / 2010**

“Dispõe sobre a forma de definição do que constitui a publicidade para os efeitos estabelecidos no Código Tributário Municipal.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - A interpretação jurídica do conceito de publicidade para efeito de aplicação da taxa de licença relativa à veiculação de publicidade em geral, na forma prescrita no Código Tributário Municipal deverá obedecer à norma estabelecida no Código Administrativo Municipal.

Art. 2º - A presente medida tem efeitos ex nunc, não sendo cabível qualquer restituição de valores já pagos sob qualquer pretexto.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor com a sua fixação no quadro interno da Secretaria Municipal de Fazenda, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 10 de setembro de 2010.

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	836.157,41	10/9/2010
FUNDEB	64.695,46	10/9/2010
FUNDEB	183.602,22	8/9/2010
REC. HIDRICOS	1.995,77	6/9/2010
FNDE - PNAT	3.490,24	2/9/2010
FUNDEB	11,39	2/9/2010
<b>TOTAL</b>	<b>1.089.952,49</b>	

Barra do Piraí, 10 de setembro de 2010.

**João Augusto Guelpeli Coelho da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda

**S A Ú D E****1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PROCESSO Nº 2489/2009**

Considerando a informação prestada pelo Departamento Financeiro, quanto à necessidade empenhamento em elemento contábil de equipamento e material permanente, visando atender as normas da Lei 4.320/64;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira verificada pelo Departamento Financeiro nos autos do processo; Considerando que não foi, a princípio, previsto que seria necessário a informação de dotações para compra de equipamento e material permanente;

**RESOLVE:**

Que as despesa com aquisição de equipamento e material permanente, informada as folhas 950 do processo em tela, sejam incluídas à Cláusula 10ª das Atas das empresas:

ROS RIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA para que sejam atendidos os itens 26 e 65 vencidos pela empresa registrados as folhas 956 do processo e;

DIKA SUPRIMENTOS DE ESCR E INFORMÁTICA LTDA, para que seja atendido o item 12 vencido pela empresa registrado as folhas 986.

Barra do Piraí, RJ, 13 de setembro de 2010

**JOSÉ ADÉLIO VIEIRA TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Saúde  
sms.barradopirai@uol.com.br

**PUBLICAÇÃO Nº046/10**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS .

Bloco: ATENÇÃO BÁSICA

Componente: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAR FIXO

Ação/Serviço/Estratégia: PAR FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
09/2010	823486	06/09/2010	001	000736	0000770675	53.730,50	,00	53.730,50	-	25000149959201099	MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO Nº045/10****EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº018/2009, que entre si celebram o Município de Barra do Piraí, e a empresa OLIVEIRA E SILVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO – Estender a vigência do Contrato nº018/2009 pelo prazo de 90 (noventa dias), iniciando-se em 09/06/2010 com término em 06/09/2010, bem como suplementação do valor inicialmente contratado.

FUNDAMENTO – A despesa do presente contrato correrá por conta da Função Programática:

3 0 . 0 4 . 1 0 . 3 0 1 . 0 0 0 1 . 1 . 0 0 2 – 4.4.90.51.00.00.00.0020.

VALOR – R\$16.843,97 ( dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2594/2009, artigos 57 e 65 Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

ASSINADO – 09/06/2010.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de junho de 2010.**

**José Adélio Vieira Teixeira**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Planilha Nº 03 - R\$ 300,00

Unidade: UPM/PSD DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação: Serviço: Est. Saúde SAUDE BASICA - ACE

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
06/2010	823675	13/09/2010	001	000735	0030276628	27.342,00	,00	27.342,00	--	23000152288201074	MUNICIPAL

Planilha Nº 04 - R\$ 300,00

Unidade: UPM/PSD DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação: Serviço: Est. Saúde SAUDE BUCAL - SB

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
06/2010	823720	13/09/2010	001	000735	0030276628	10.000,00	,00	10.000,00	--	230001522882010106	MUNICIPAL

Planilha Nº 05 - R\$ 300,00

Unidade: UPM/PSD DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação: Serviço: Est. Saúde SAUDE DA MULHER - SM

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
06/2010	823611	13/09/2010	001	000735	0030276628	44.300,00	,00	44.300,00	--	230001522882010107	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de setembro de 2010.

José Adelmo Vieira Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde

www.pmbp.rj.gov.br

RECURSOS HUMANOS



CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO 24/2010

Convidamos em última chamada, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público referenciado no Edital nº 01/2009 de 10 de novembro de 2009, publicado no Edital Municipal nº 014 de 23 de novembro de 2009, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 05134/2010.

1. Entende-se que o não comparecimento dos(as) mesmos(as) à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no prazo fixado no referido Edital, constitui descumprimento do cargo, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados(as).

Comparecer à Secretaria de Recursos Humanos até o dia 24/09/2010.

58702-2 JULIANO COSTA RIBEIRO ASSISTENTE SOCIAL

Em substituição a convocação de nº 19/2010, onde os (as) candidatos (as) pediram a desistência.

58653-2 ALICE GONÇALVES DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL

Barra do Pirai, 24/08/2010.

Edna Rosa Machuc Rocha  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

TRAVEL DA ADMINISTRAÇÃO - CENTRO - CEP 27123-080  
TEL: 051 34 2443 1192 FAX: 051 34 241 816  
CNPJ: 28.576.086/0001-47



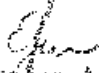
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

Para fins de cumprimento do artigo 162, combinado com o artigo 166 da Lei Municipal nº. 326 de 28 de abril de 1997, fica convocado a comparecer ao trabalho no prazo de 48 horas a partir da data de publicação, o servidor municipal **ÉRIKA MADUREIRA MISCHANER** – Assistente de Creche – matrícula 6034, sob a pena de caracterizar-se “abandono de emprego” por “justa causa”.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 2ª de agosto de 2010

  
Edna Tereza Anchieta Rocha  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

TRAVESSA ASSUMÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-020  
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316  
CNPJ. 28.576.020/0001-47